



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º 006/2024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO  
VERMELHO/MG E BRUNA GABRIELLE DA GAMA.**

## Cláusula 1<sup>a</sup> – DO OBJETO

**1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de Técnica de Enfermagem.**

## Cláusula 2<sup>a</sup> – JUSTIFICATIVA

**2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.**

**2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo em questão.**

**2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.**

## 2.4 – A classificação e aprovação processo seletivo nº 003/2023 feito pelo município contratante.

### **Cláusula 3<sup>a</sup> – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

**3.1 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de Técnica de Enfermagem, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito, tal função importa em lotação na Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional.**

**3.2** – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Técnica de Enfermagem**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito, a função importa em lotação na Secretaria de Saúde, perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas ou trabalho em escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de folga de acordo com a demanda da administração pública.





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**3.3 – A execução dos serviços previstos será no prazo de 03/01/2024 a 03/01/2025, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.**

## Cláusula 4ª – DO VALOR

**4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:**

**4.1.1 – R\$ 1.475,06 (Mil quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) mensais e adicional de alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

**4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.**

## Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;**

**5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;**

**5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.**

**5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretaria Municipal de Saúde do Município.**

## Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

### 6.1 – São obrigações do Contratado(a):

**6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.**

**6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.**

**6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Técnica de Enfermagem, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal nº 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).**

## Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2024, previsto na Lei Orçamentária nº 1.701/2023 de 22 de dezembro de 2023.**

## Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

**8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.592/2017.**

## Cláusula 9ª – DO FORO





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.**

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 03 de janeiro de 2024

*Conceição Aparecida de Oliveira Moreira*  
CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA  
Secretaria Municipal de Saúde

*Bruna Gabrielle da Gama*  
BRUNA GABRIELLE DA GAMA  
Contratada

*Testemunhas:*

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF:

